



Prefeitura Municipal de Castro  
Estado do Paraná

FL. Nº 03  
RÚBRICA: *Pedro*

PROJETO DE LEI Nº 09 / 2020

**SÚMULA:** Revoga a alínea "e" do artigo 3º, § 1º, da Lei nº 3.694/2019.

**Art. 1º** Fica revogada a alínea "e" do artigo 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.694/2019.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 21 de fevereiro de 2020.

*Pedro*  
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 114

Em 03 de Março de 2020

Às 15:23 hs. Ass: *Leone*



# Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná



## JUSTIFICATIVA

**Ao Projeto de Lei que revoga a alínea “e” do artigo 3º, § 1º, da Lei nº 3.694/2019.**

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem como objetivo revogar dispositivo de lei municipal que autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel situado no Distrito Industrial.

Consta do art. 3º, § 1º, “e” – dispositivo a ser revogado – que a empresa concessionária deveria declarar *“atividade com potencial poluidor pequeno ou médio, de acordo com a Resolução 102/2005 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – Consema, ficando vedada a instalação de empresas de porte poluidor alto”*.

Contudo, a norma indicada pela Lei Municipal refere-se a resolução do Conselho do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, o que revela a impropriedade da disposição legal.

Assim, a revogação da alínea é medida que se impõe, ressaltando que os parâmetros relativos ao grau de risco do empreendimento a se instalar no local já se encontram previstos no Plano Diretor do Município, de sorte que se torna desnecessário constarem expressamente da lei ordinária.

Pelo exposto, solicita-se a esta Casa de Leis a aprovação do projeto na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 21 de fevereiro de 2020.

  
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR  
PREFEITO DO MUNICÍPIO